



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 18/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 3 de abril de 2025

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento e Plano Pedagógico do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, com o ano/semestre pretendido para o letivo de 2024.1, a ser ofertado pelo Campus Catolé do Rocha.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de outubro de 2022 e pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, **resolve**:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Autorização de Funcionamento e o Plano Pedagógico do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus Catolé do Rocha, com duração de 03 anos, modalidade presencial, carga horária de 3.209 h.r., turno matutino, 40 (quarenta) vagas anuais e com oferta de vagas para o PSCT 2024.1, conforme consta no processo nº 23800.001624.2023-29.

Art. 2º Revogar a Resolução AR 45/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no boletim de serviço e no portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 03/04/2025 11:11:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 694418
Verificador: 3c57abff65
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706